

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Parecer / COLICIT n.º 12/2018

Assunto: Resposta à impugnação do Pregão Eletrônico n.º 25/2018

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa VERLIN & PIONTKOSKI, informamos o que se segue:

Conforme resposta da área técnica requerente:

Resposta a primeira característica:

Em análise à impugnação interposta pela licitante, pode-se notar que a mesma não analisou de fato as exigências e necessidades da administração. Não é solicitado em nenhum momento no termo de referência declaração de solidariedade de fabricante, tampouco carta de representação. As únicas declarações solicitadas são visando o bom fornecimento, comprovações técnicas e se o equipamento ofertado possui a garantia solicitada, para evitar compras de natureza duvidosa.

Resposta a segunda característica:

Sobre o HCL do Windows, serão aceitos certificados de conformidade emitidos pela Microsoft para o equipamento ofertado, tendo em vista a indisponibilidade temporária do link. Sendo assim, não há restrição nenhuma na presente solicitação.

Resposta a terceira característica:

Sobre a eficiência energética da fonte para o item 02, a mesma deverá atender plenamente ao solicitado no edital, uma vez que o próprio licitante atesta que os fabricantes e licitantes conseguem atender esta solicitação através da customização do equipamento em fábrica. Levando em conta também que este item não é um equipamento de configuração básica, se torna imprescindível que a fonte do equipamento possua capacidade e eficiência energética para manter o equipamento dentro do padrão esperado.

Pelotas, 31 de outubro de 2018.